



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA– Nº 16/2023

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte três, sob a Presidência do Auditor Dr. Mauricio Alvacir Guimarães; com a presença dos Auditores, Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto, Dr. Carlos Henrique de Souza Rodrigues, Dr. William Pedroso da Rocha, Dr. Arthur Luiz Fernandes da Silva e o Procurador Dr. Ricardo Jacob, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 16/2023.

ATA DE JULGAMENTOS

1– AUTOS Nº 91/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO

JOGO SOM68: ESPORTE FUTURO – TOLEDO X ACESMIL/SÃO MIGUEL FUTSAL

Data: 07/06/2023

Auditor Relator: Dr. Carlos Henrique de Souza Rodrigues

1º Denunciado: Cristiano Bortolon (Gestor/ Esporte Futuro- Toledo)

(i) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 243-C do CBJD.

(ii) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de advertência por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

(iii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 30 dias de suspensão em concreto por infração ao Art. 258-B, §2º do CBJD.

(iv) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 243-D do CBJD.

(v) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) em concreto, por infração ao Art. 258-D do CBJD.

2º Denunciado: Marcelo Gomes D. De Oliveira (Diretor/ Acesmil/São Miguel Futsal)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 258, §2º, I do CBJD.

3º Denunciado: ACESMIL/SÃO MIGUEL FUTSAL (EPD)

(i) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 203 do CBJD.

(ii) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) em concreto, por infração ao Art. 257, §3º do CBJD.

4º Denunciado: ESPORTE FUTURO – TOLEDO (EPD)

(i) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 213 do CBJD.

(ii) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) em concreto, por infração ao Art. 257, §3º do CBJD.

Funcionou em defesa da EPD e dos denunciados Esporte Futuro- Toledo o Dr. Alessandro Kishino.

Funcionou em defesa da EPD e dos denunciados Acesmil/São Miguel Futsal a Dra. Ariana Aline Floriano.

Ocorreu a oitiva Sr. Lademar Machado (Árbitro Principal)

Ocorreu a oitiva Sr. Getúlio de Vargas (Árbitro Auxiliar)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

Ocorreu a oitavida do denunciado Sr. Marcelo Gomes D. De Oliveira (Diretor/Acesmil)

Ocorreu a apresentação de prova documental e prova de vídeo pela Dra. Ariana Aline Floriano.

Ocorreu a apresentação de provas de vídeos pelo Dr. Alessandro Kishino.

Ocorreu a apresentação de prova de vídeo a pedido da Procuradoria.

Foi rejeitada a preliminar de inépcia de denuncia.

Procurador Denunciante: Dr. Ricardo Jacob

Lavratura de acórdão Dra. Ariana Aline Floriano e Dr. Alessandro Kishino.

2 – AUTOS N° 92/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA

JOGO SP74: APAF- PARANAGUÁ X AAEMA MARIÓPOLIS/RP INFO

Data: 26/05/2023

Auditor Relator: Dr. William Pedroso da Rocha

1º Denunciado: Roger Henrique Ribeiro Bueno (Atleta/Apaf-Paranaguá)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 03 partidas de suspensão em concreto por infração ao Art. 254-A do CBJD.

2º Denunciado: João Vitor Machado Marques (Atleta/ AAEMA Mariópolis)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto por infração ao Art. 254-A do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto por infração ao Art. 254-A do CBJD.

3º Denunciado: Marcelo Martins da Cruz (Atleta/ AAEMA Mariópolis)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 03 partidas de suspensão em concreto por infração ao Art. 254-A do CBJD.

4º Denunciado: Henrique de Souza da Costa (Atleta/ AAEMA Mariópolis)

Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 254-A do CBJD.

5º Denunciado: Marcus Winicius de Araújo Pereira (Atleta/Apaf-Paranaguá)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto por infração ao Art. 254-A do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto por infração ao Art. 254-A do CBJD.

6º Denunciado: Pedro Farias Nunes da Silva (Atleta/Apaf-Paranaguá)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

7º Denunciado: Allan Felipe Boutin (Atleta/Apaf-Paranaguá)

Por unanimidade de votos, **rejeitada a denuncia por inépcia.**

8º Denunciado: APAF-PARANAGUÁ (EPD)

Por unanimidade de votos ocorreu a **reclassificação** do Art. 213, §1º do CBJD para Art. 213, II do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

CBJD.

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) em concreto, por infração ao Art. 213, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Edson Luiz Facchi Jr.

Funcionou em defesa da EPD e dos denunciados Apaf-Paranaguá o Dr. Acyr Correia Neto.

Funcionou em defesa dos denunciados da EPD AAEMA Mariópolis o Dr. Alessandro Kishino.

Ocorreu a oitiveda do denunciado Roger Henrique Ribeiro Bueno (Atleta/Apaf-Paranaguá).

Ocorreu a oitiveda do denunciado Marcus Winicius de Araújo Pereira (Atleta/Apaf-Paranaguá).

Ocorreu a oitiveda do denunciado Pedro Farias Nunes da Silva (Atleta/Apaf-Paranaguá).

Ocorreu a apresentação de prova de vídeo pelo Dr. Alessandro Kishino.

Ocorreu a apresentação de provas documentais e prova de vídeo pelo Dr. Acyr Correia Neto.

Ocorreu a apresentação de prova de vídeo a pedido da Procuradoria.

Lavratura de acórdão Dr. Alessandro Kishino.

3 – AUTOS N° 93/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE - SUB 13

JOGO B656: ASSOCIAÇÃO CAMPOS GERAIS FUTSAL X HOPE INTERNACIONAL FC

Data: 20/05/2023

Adiado para a próxima sessão.

1º Denunciado: ASSOCIAÇÃO CAMPOS GERAIS FUTSAL (EPD)

2º Denunciado: HOPE INTERNACIONAL FC (EPD)

3º Denunciado: Vitor Adriano da Silva Alves (Atleta/ Hope Internacional FC)

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff

4- AUTOS N° 94/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE - SUB 08

JOGO B813: CLUBE CURITIBANO X CORITIBA NIKKEI FT10 SPORTS

Data: 16/06/2023

Auditor Relator: Dr. Carlos Henrique de Souza Rodrigues

1º Denunciado: CLUBE CURITIBANO (EPD)

(i) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 213, I do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$300,00 (trezentos reais) em concreto, por infração ao Art. 191, III do CBJD.

(iii) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 213, §1º do CBJD.

2º Denunciado: CORITIBA NIKKEI-FT10 (EPD)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 191, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Igor Patrick Alves Cortez

Funcionou em defesa da EPD CLUBE CURITIBANO a Dra. Arianne Floriano.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

Ocorreu oitiva da testemunha Sr. José Eduardo Quintas.

Ocorreu a apresentação de prova documental pela Dra. Ariana Aline Floriano.

5- AUTOS Nº 95/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE - SUB 10

JOGO B814: CLUBE CURITIBANO X CORITIBA NIKKEI FT10 SPORTS

Data: 16/06/2023

Auditor Relator: Dr. William Pedroso da Rocha

1º) Denunciado: CLUBE CURITIBANO (EPD)

(i) Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 213, I do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$300,00 (trezentos reais) em concreto, por infração ao Art. 191, III do CBJD.

(iii) Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 213, §1º do CBJD.

2º) Denunciado: CORITIBA NIKKEI-FT10 (EPD)

Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 191, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Igor Patrick Alves Cortez

Funcionou em defesa da EPD CLUBE CURITIBANO a Dra. Ariana Aline Floriano.

Foi reaproveitada a oitiva do Sr. José Eduardo Quintas e a apresentação de provas documentais dos autos nº 94.2023.

OBSERVAÇÕES

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVppw19Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, **em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.**

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 05 de julho de 2023.

Ana Thereza Quadros Maes
Secretária da Presidência do TJD/PR